LEI Nº 0455/2012

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Bárbara do Leste, para a legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, incisos VI e VII da Constituição Federal, o artigo 20, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda o que estabelece o artigo 12, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Santa bárbara do Leste,

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Bárbara do Leste, para vigorar na legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2013, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal - R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais);
II - Vice-Prefeito - R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais);
III - Secretário Municipal - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4° - Os subsídios de que trata esta lei serão corrigidos, anualmente, nos termos do disposto no art.37, X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º - A primeira correção dos subsídios ocorrerá no mês de janeiro de 2014, e as demais no mês de janeiro dos anos subseqüentes.

§ 2º - A correção dos subsídios terá como base o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses.

Art. 5º - O total da despesa com a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deverá ser reduzido sempre que for ultrapassado qualquer dos limites legais, de forma a permitir o ajuste das despesas da Prefeitura Municipal ao limite ultrapassado.

Parágrafo único - A redução de que trata o *caput* deste artigo será distribuída proporcionalmente à remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 6° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2013.

.

Santa Bárbara do Leste, 01 de outubro de 2012.

José Geraldo Corrêa de Faria
Prefeito Municipal